

Proposta Consultor

Proposta Apoio

Validade

21/04/24 9:00 AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XINGUARA

1.0 Dados e Representante da Escola

CNPJ	00.000.000/0000-00	ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XINGUARA	Condição de pagamento:
ENDEREÇO	PRAÇA VITORIA REGIA S/N - CENTRO - 68555000	30 (trinta) dias após a entrega do material e da NF.
CIDADE/UF	XINGUARA-PA	Prazo de entrega:
TELEFONE		30 (trinta) dias após a retirada do empenho.
E-MAIL		Nome do Solicitante
		E-MAIL
		TELEFONE

2.0 Quantidade e Valores Totais:

Composição					Qtde	Desc	Valor Unit. Líquido	Valor Total
SARAIVA - LIV PROSINHA VOL1 AL					590			133.340,00
SARAIVA - LIV PROSINHA VOL2 AL					792			178.992,00
SARAIVA - LIV PROSINHA VOL3 AL					881			199.106,00

TOTAL EXEMPLARES:

2.263

R\$ TOTAL: R\$ 511.438,00

3.0 Condições especiais de negociação.

Os valores descritos no orçamento são compatíveis com os preços praticados pelo mercado.
Todos os livros entregues serão da mesma coleção e com a data da última publicação.
Na expectativa de termos uma proposta de trabalho que vá ao encontro das necessidades do município, nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.044.898/0001-11
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/06/2019

NOME EMPRESARIAL
BM COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BM COMERCIO E SERVICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
EST GERAL DE LINHA SANTO ISIDORO

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
95.970-000

BAIRRO/DISTRITO
INTERIOR

MUNICÍPIO
MUCUM

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADM@BMSERVICOS.COM.BR

TELEFONE
(61) 9671-1959

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/06/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/04/2024 às 09:58:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.044.898/0001-11
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/06/2019

NOME EMPRESARIAL
BM COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
EST GERAL DE LINHA SANTO ISIDORO

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
95.970-000

BAIRRO/DISTRITO
INTERIOR

MUNICÍPIO
MUCUM

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADM@BMSERVICOS.COM.BR

TELEFONE
(61) 9671-1959

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/06/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/04/2024 às 09:58:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Assinaturas manuais em azul.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43600466910

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: BM COMERCIO E SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2459999308

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MUCUM

Local

31 Janeiro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10211482 em 31/01/2024 da Empresa BM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 34044898000111 e protocolo 240217471 - 19/01/2024. Autenticação: B821DD8BF53BA0ED438A8F4C76B40C35AA174C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/021.747-1 e o código de segurança KDFB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo



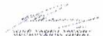
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/021.747-1	RSN2459999308	19/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.250.030-60	EDISON BERNARDON MARSANGO	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
589.934.100-97	LEONIR DEMARI	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10211482 em 31/01/2024 da Empresa BM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 34044898000111 e protocolo 240217471 - 19/01/2024. Autenticação: B821DD8BF53BA0ED438A8F4C76B40C35AA174C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/021.747-1 e o código de segurança KDFB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



BM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 34.044.898/0001-11



ALTERÇÃO E **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Que Fazem:

EDISON BERNARDON MARSANGO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18/08/1999, empresário, portador do CPF: 033.250.030-60, e do documento de identidade número 1117165306, expedida pelo SSP DI/RS, residente e domiciliado na Estrada São Roque, 2807, Interior, Ilópolis – RS, CEP: 95.990-000, resolve Alterar a empresa Individual de Responsabilidade Limitada BM COMERCIO E SERVICOS LTDA, registrada sob o NIRE 43600466910, CNPJ: 34.044.898/0001-11, estabelecida na Estrada Geral de Linha Santo Isidoro, s/nº, Interior, na cidade de Muçum – RS, CEP: 95.970-000, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: LEONIR DEMARI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 26/02/1970, empresário, portador do CPF: 589.934.100-97, e do documento de identidade número 9038226479, expedida pelo SSP DI/RS, residente e domiciliado na Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, 317, Bairro Americano, Lajeado – RS, CEP: 95.900-470, a contar da presente data passa a fazer parte do quadro social da Empresa.

Cláusula Segunda: Edison Bernardon Marsango, já qualificado anteriormente, neste ato esta vendendo 33,33% (trinta e três, virgula trinta e três por cento) do Capital Social total da Empresa BM Comercio e Serviços Ltda, cuja a posse e propriedade era da mesma, representando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), equivalente a 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que foram adquiridas pelo Sócio Leonir Demari, já qualificado, pelo montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dando neste ato total quitação entre as partes.

Cláusula Terceira: O capital Social da Empresa que é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) totalmente integralizado e dividido em 105.000 (cento e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados, que de acordo com esta alteração, o Capital Social da empresa passa a ser distribuído da seguinte forma:

Edison Bernardon Marsango.....	70.000 quotas – R\$ 70.000,00
Leonir Demari.....	35.000 quotas – R\$ 35.000,00
TOTAL.....	105.000 quotas – R\$ 105.000,00



Cláusula Quarta: Visando consolidar em um único instrumento os atos da empresa, resguardados os direitos de terceiros, os cotistas aprovam o seguinte:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social de BM COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objeto social: COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL DOMICILIAR, FORNECIMENTOS DE ALIMENTOS PREPARADOS, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO, CULTIVO DE PLANTAS EM LAVOURAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, REPRESENTACOES COMERCIAIS E AGENCIAMENTO DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO, DO COMERCIO DE TEXTEIS, VESTUARIO, CALCADOS E ARTIGOS DE VIAGEM, DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO, DO COMERCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PROMOCAO DE VENDAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA, COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS, COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10211482 em 31/01/2024 da Empresa BM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 34044898000111 e protocolo 240217471 - 19/01/2024. Autenticação: B821DD8BF53BA0ED438A8F4C76B40C35AA174C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/021.747-1 e o código de segurança KDFB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Cláusula Terceira: A sociedade tem as seguintes atividades econômicas (CNAES) vinculadas ao seu objeto social: 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS, 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, 6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, 0119-9/99 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS, 4615-0/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO, 4616- 8/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTEIS, VESTUARIO, CALCADOS E ARTIGOS DE VIAGEM, 4617-6/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO, 4618-4/03 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES, 4618-4/99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 7319-0/02 - PROMOCAO DE VENDAS, 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, 46.42- 7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10211482 em 31/01/2024 da Empresa BM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 34044898000111 e protocolo 240217471 - 19/01/2024. Autenticação: B821DD8BF53BA0ED438A8F4C76B40C35AA174C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/021.747-1 e o código de segurança KDFB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA, 46.43-5/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, 46.47-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, 46.49-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, 46.49-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, 46.49-4/07 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, 46.52-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, 46.93-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS, 47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, 47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, 47.53-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, 47.56-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, 47.57-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, 47.59-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 47.61-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, 47.61-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, 47.61-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, 47.62-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, 47.63-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, 47.63-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, 70.20-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, 74.90-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, 82.11- 3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, 82.19-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 85.99-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, 96.09-2/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Cláusula Terceira: A sede da sociedade é na Estrada Geral de Linha Santo Isidoro, Sn, Interior, Mucum/RS, CEP 95.970-000.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades no dia 25 de Junho de 2019.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10211482 em 31/01/2024 da Empresa BM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 34044898000111 e protocolo 240217471 - 19/01/2024. Autenticação: B821DD8BF53BA0ED438A8F4C76B40C35AA174C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/021.747-1 e o código de segurança KDFB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), representado por 105.000 (cento e cinco mil cotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que diante do contido nas cláusulas anteriores, ficará da seguinte forma:

Edison Bernardon Marsango.....: 70.000 quotas – R\$ 70.000,00
Leonir Demari.....: 35.000 quotas – R\$ 35.000,00
TOTAL.....: 105.000 quotas – R\$ 105.000,00

Cláusula Sexta: A Administração da sociedade caberá ao Administrador/Sócio Edison Bernardon Marsango, já qualificada, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso no nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Sétima: Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a ele, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.





Cláusula Décima Terceira: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro de Encantado – RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem assim, justos e combinados, assinam e ratificam o presente instrumento, para todos os fins e direitos.

Muçum – RS, 19 de Janeiro de 2024

Edison Bernardon Marsango

Leonir Demari





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

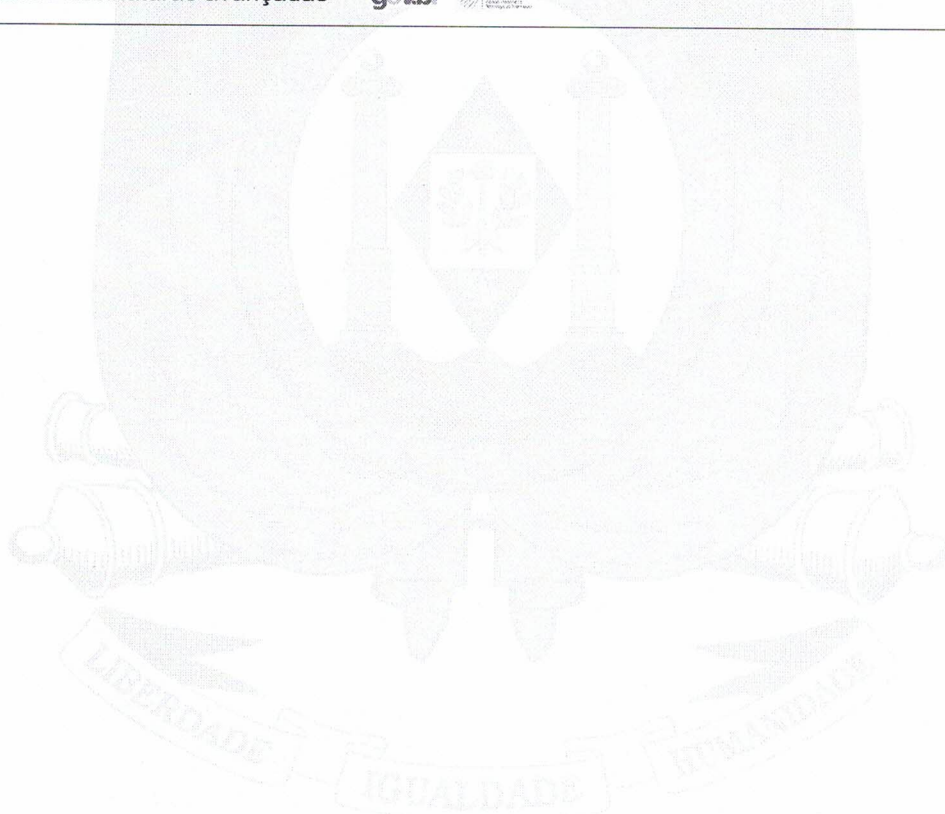
Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/021.747-1	RSN2459999308	19/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.250.030-60	EDISON BERNARDON MARSANGO	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
589.934.100-97	LEONIR DEMARI	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, EDISON BERNARDON MARSANGO, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 18/08/1999, RG Nº 1117165306 SSP DI-RS, CPF 033.250.030-60, ESTRADA SAO ROQUE, Nº 207, BAIRRO INTERIOR, CEP 95990-000, ILOPOLIS - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Mucum, 31 de janeiro de 2024.

EDISON BERNARDON MARSANGO
Assinatura Eletrônica Avançada





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BM COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 34.044.898/0001-11 e protocolado sob o número 24/021.747-1 em 19/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10211482, em 31/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gisele Carla Weishaupt.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.250.030-60	EDISON BERNARDON MARSANGO	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
589.934.100-97	LEONIR DEMARI	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.250.030-60	EDISON BERNARDON MARSANGO	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
589.934.100-97	LEONIR DEMARI	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.250.030-60	EDISON BERNARDON MARSANGO	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/01/2024



Documento assinado eletronicamente por Gisele Carla Weishaupt, Servidor(a) Público(a), em 31/01/2024, às 12:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/021.747-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10211482 em 31/01/2024 da Empresa BM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 34044898000111 e protocolo 240217471 - 19/01/2024. Autenticação: B821DD8BF53BA0ED438A8F4C76B40C35AA174C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/021.747-1 e o código de segurança KDFB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. quarta-feira, 31 de janeiro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10211482 em 31/01/2024 da Empresa BM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 34044898000111 e protocolo 240217471 - 19/01/2024. Autenticação: B821DD8BF53BA0ED438A8F4C76B40C35AA174C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/021.747-1 e o código de segurança KDFB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA069396302<062<<<<<<<<<<
9908187M3208302BRA<<<<<<<<<<4
EDISON<<BERNARDON<MARSANGO<<<<



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 34.044.898/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:20:16 do dia 25/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2024.

Código de controle da certidão: **5340.29E8.BE47.8185**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **BM COM E SERVS LTDA**

CNPJ base: **34.044.898/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **03 dias do mês de ABRIL do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 13 DEBITO(S):
13 Adm Parcelado

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 1/6/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28458847**
Autenticação: **38730757**



(Assinaturas manuscritas)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Muçum
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2024/229

Dados do Contribuinte

Razão Social: BM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.044.898/0001-11
Endereço: LINHA SANTO ISIDORO, S/N
Complemento: s/n
Bairro: INTERIOR
Cidade: MUÇUM
Estado: RS
CEP: 95970-000

Certifico que, em nome do contribuinte, até apresente data, não existe em aberto débitos de **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser constituídas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

Dígito Verificador: 8420

Certidão emitida em: 05/04/2024

Com validade até: 05/05/2024

Data impressão: 05/04/2024 - 08:54

<http://177.11.38.173:8080/multi24/sistemas/portal/>

AV Borges de Medeiros. 50 - CEP: 95970-000 - Centro - MUÇUM - RS
Fone/Fax: (51)37551122 - Email: enviosdosistema@mucum.rs.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.044.898/0001-11
Razão Social: BM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: - EST GERAL DE LINHA SANTO ISIDORO SN / INTERIOR / MUCUM / RS / 95970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032902242882860945

Informação obtida em 05/04/2024 10:32:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BM COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.044.898/0001-11

Certidão n°: 23281875/2024

Expedição: 05/04/2024, às 10:34:04

Validade: 02/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BM COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.044.898/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
BM Comércio e Serviços Ltda *****
empresa inscrita no CNPJ nº 34.044.898/0001-11, com endereço na Linha Santo Isidoro, em Muçum/RS.*****

Arvorezinha, 03 de abril de 2024, às 12h14min

[Assinaturas manuais]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

03/04/2024 12h14min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001508323080





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BM COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **34.044.898/0001-11**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:30:46 do dia 05/04/2024 , com validade até o dia 05/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0XcZ4Wlt3ZMCjCUBWPKw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BM COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **34.044.898/0001-11**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:28:58 do dia 05/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: LIEM050424102858

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EDISON BERNARDON MARSANGO
EST DA LAGOA 1650
RURAL
95990-000 ILOPOLIS RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
15	ILOBR007-00000001	6648219	1/1	24/07/2023	24/07/2023	07/08/2023

Classificação: Convencional B2 Rural Agropecuária Rural	Tipo de Fornecimento: Monofásico
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS	Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

EDISON BERNARDON MARSANGO
EST DA LAGOA, 1650
RURAL ILOPOLIS - RS
95990-000
INSC. EST: 1971020092 / CPF: 033.250.030-60

Código da Instalação

3082625939

Datas de leituras	Nº de dias
Leitura atual 23/06/2023	Leitura anterior 24/05/2023
	30

Próxima leitura 24/07/2023

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 043427230 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 24/06/2023

Consulte pela chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

chave de acesso:

43230602016440000162660000434272301032688700

Protocolo de autorização: 1432300032013531 - 24.06.2023 às 23:29:00



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUN/2023	07/08/2023	R\$ *****

Aviso importante

O valor da sua fatura mudou a partir de 19/06/23 conforme Revisão Tarifária Periódica de 3,72% homologado pela Resolução 3.206/2023 ANEEL. Fim dos descontos previstos no Decreto nº 7.891, de 23/01/2013. Saiba mais em www.rge-rs.com.br/reajuste

Faturamento por média Leitura plurimensal.
Não Pague. Para sua comodidade o valor devido R\$ 56,15 será cobrado, sem acréscimo em conta futura. Caso não queira esta opção, é possível solicitar o código de barras para pagamento e o cancelamento desse serviço através de nossos canais de atendimento.

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cál. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 0,94%	COFINS 4,36%
Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD 5.01% JUN/23	KWh	65,0000	0,42909000	0,49723077	32,32	32,32	12,00	3,88	0,27	1,24
Consumo - TE 5.01% JUN/23	KWh	65,0000	0,29047000	0,30400000	19,76	19,76	12,00	2,37	0,16	0,76
Subvenção Tarifária - TE - Com ICMS JUN/23					1,02	1,02	12,00	0,12	0,01	0,04
Subvenção Tarifária - TUSD - Com ICMS JUN/23					1,70	1,70	12,00	0,20	0,01	0,07
Juros de Mora FEV/23					0,06					
Multa por Atraso Ppto FEV/23					2,46					
Atualização Monetária FEV/23					0,30					
Total Distribuidora					58,42					
Crédito Subvenção Tarifária - TE					0,85					
Crédito Subvenção Tarifária - TUSD					1,42					
Total consolidado					56,15	54,80		6,57	0,45	2,11

Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	54,80	12,00	6,57
PIS/PASEP	48,23	0,94	0,45
COFINS	48,23	4,36	2,11

Consumo / kWh

Consumo faturado	Nº dias
JUN 23	65 30
MAR 23	70 30
ABR 23	0 32
MAR 23	77 28
FEV 23	83 30
JAN 23	0 29
DEZ 22	92 33
NOV 22	100 30
OUT 22	0 31
SET 22	109 31
AGO 22	116 32
JUL 22	0 29
JUN 22	130 31

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
6648219	Energia Ativa-kWh	único	20203	20268	1,00	65

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

Verde	07 Dias
Verde	23 Dias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
043427230 Série 0

CódDébAut-Banco
910025440564

Total a Pagar (R\$)

Data de Vencimento
07/08/2023

NÃO RECEBER. O VALOR DESTA FATURA SERÁ INSERIDO EM CONTA FUTURA ISENTO DE ENCARGOS
SAIBA MAIS EM: www.rge-rs.com.br/contaminima



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUÇUM
CNPJ: 88.224.712/0001-35



MUNICÍPIO DE MUÇUM

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS, DE CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES

DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E PELO PRESENTE

ALVARÁ DE LICENÇA

Data de abertura: 02/05/2023

Inscrição Municipal: 540598

Autoriza: **BM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

a exercer, neste município e no local designado e a seguinte atividade:

Ramos de atividade: **Comercio Atac.Bebidas e Gen.Alimenticio**

INTERIOR
MUÇUM-RS
95970-000

Observação :

Período de validade.....: Definitivo

Este ALVARÁ deverá estar fixado em lugar visível no estabelecimento

*** Caso venha encerrar a atividade, providenciar a baixa.**

Mateus Giovanoni Trojan
Prefeito Municipal
Muçum - RS

MATEUS GIOVANONI TROJAN
prefeito

Prof. Munic. De Muçum
Fabricio Scotta Fiscal
FABRICIO SCOTTA
Fiscal

Muçum, 02 de Maio de 2023

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: BM COM E SERVS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 080/0014910

CNPJ: 34.044.898/0001-11



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

Handwritten signatures and marks in blue ink.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, Xinguara - PA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Erica, latria, situada na Rodovia Presidente Dutra, KM 136 Bloco 04 modulo 05 - 12247-004 - São José dos Campos - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 50.268.838/0001-39, filiada a esta Câmara sob o nº 1155 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada que a empresa BM COMERCIO E SERVICOS LTDA, situada na EST GERAL DE LINHA SANTO ISIDORO, S/N - 95970-000 - Muçum - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.044.898/0001-11 e Inscrição Estadual nº 800014910 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de PA.

- | | | |
|----|-------|-----------------------------|
| 1. | Obra: | Prosinha : volume 1 (aluno) |
| | ISBN: | 978-85-472-3713-4 |
| 2. | Obra: | Prosinha : volume 2 (aluno) |
| | ISBN: | 978-85-472-3715-8 |
| 3. | Obra: | Prosinha : volume 3 (aluno) |
| | ISBN: | 978-85-472-3717-2 |

VÁLIDO
ATÉ
29/09/2024



Para verificar a autenticidade da
carta de exclusividade, clique aqui e
digite o código CE-2413165.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: exclusividade@cbl.org.br





A Prefeitura Municipal de **XINGUARA - PA**

A/C Secretaria Municipal de Educação

Assunto – Exclusividade de distribuição e comercialização para o município de **XINGUARA - PA**

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras abaixo são de edição e publicação em todo o território nacional, da **SARAIVA EDUCAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.268.838/0001-39, cujo preço de capa praticado encontra-se na tabela abaixo, e que a **BM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.044.898/0001-11 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar os referidos títulos no município de **XINGUARA - PA**.

ISBN	TÍTULO	QUANTIDADES	PREÇO DE CAPA	TOTAL
978-85-472-3713-4	Prosinha : volume 1 (aluno)	590	R\$ 226,00	R\$ 133.340,00
978-85-472-3715-8	Prosinha : volume 2 (aluno)	792	R\$ 226,00	R\$ 178.992,00
978-85-472-3717-2	Prosinha : volume 3 (aluno)	881	R\$ 226,00	R\$ 199.106,00

Certos de termos atendido as expectativas, nos colocamos à disposição.

Volnei Korzenieski
Diretor Comercial

50.268.838/0001-39

SARAIVA EDUCAÇÃO S.A

Rod. Presidente Dutra, Km 136

Bl. 04 - Mod 05

Eugênio de Mello - CEP 12247-004

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS — SP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240325IN00008

CONTRATO Nº: 00027/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO E BM COMERCIO E SERVICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Triunfo - Avenida José Duarte de Sá, 33 - Centro - Triunfo - PB, CNPJ nº 08.924.060/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Espedito Cesario de Freitas Filho, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Av. Tabelaio Antonio Joaquim Lisboa, S/N - Casa - Centro - Triunfo - PB, CPF nº 081.438.174-07, Carteira de Identidade nº 572.289212 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BM COMERCIO E SERVICOS LTDA - EST GERAL DE LINHA SANTO ISIDORO, SN - INTERIOR - MUCUM - RS, CNPJ nº 34.044.898/0001-11, neste ato representado por Edilson Bernardon Marsago, Brasileiro, Solteiro, Empresario, residente e domiciliado na Estrada São Roque, 2807, Casa - Interior - Ilópolis - RS, CPF nº 033.250.030-60, Carteira de Identidade nº 1117165306 SSP/DI/R, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 42.967/2022, de 25 de Outubro de 2022; Decreto Municipal nº 0004/2023, de 11 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00008/2024-03, de 25 de Março de 2024, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, SENDO COLEÇÃO PROSINHA, VOLUMES 1, 2 E 3, DESTINADOS AOS ALUNOS COM IDADE DE 03, 04 E 05 ANOS DE IDADE REGULAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 83.620,00 (OITENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PROSINHA: VOLUME 01 ALUNOS 03 ANOS ISBN: 978-85-472-3713-4	UND	160	226,00	36.160,00
2	PROSINHA: VOLUME 02 ALUNOS 04 ANOS ISBN: 978-85-472-3715-8	UND	100	226,00	22.600,00
3	PROSINHA: VOLUME 03 ALUNOS 05 ANOS ISBN: 978-85-472-3717-2	UND	110	226,00	24.860,00
Total:					83.620,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo ajustativo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos:

20.40 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.2002.1056 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

541 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF

543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR

542 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 da Lei 14.133/21, sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratante eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37 da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Triunfo - PB, 25 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ESPEDITO CESARIO DE FREITAS FILHO
Prefeito
081.438.174-07

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente

gov.br

EDILSON BERNARDON MARSAGO

Data: 15/04/2024 13:26:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BM COMERCIO E SERVICOS LTDA
EDILSON BERNARDON MARSAGO
033.250.030-60

X H

RECEBEMOS DE BM COMERCIO E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 83.620,00 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - AV JOSE DUARTE DE SA, 33 CENTRO Triunfo-PB

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



BM COMERCIO E SERVICOS LTDA
ESTRADA GERAL DE SANTO ISIDORO, SN
INTERIOR - 95970-000
Mucum - RS Fone/Fax: (619) 9671-1959

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.541
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
4324 0434 0448 9800 0111 5500 1000 0005 4114 6507 0218
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0800014910

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
CNPJ
34.044.898/0001-11

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ENDEREÇO
AV JOSE DUARTE DE SA, 33

MUNICÍPIO
Triunfo

CNPJ / CPF
08.924.060/0001-02

DATA DA EMISSÃO
18/04/2024

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
58920-000

DATA DA SAÍDA
18/04/2024

UF
PB

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA
06:46:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	V. DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.620,00
OR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.462,29	0,00	83.620,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
ULTRARAPIDO TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO
RUA DOMINGOS MARTINS, 01, ROSA DA PENHA

QUANTIDADE
34

ESPÉCIE
CAIXA

MARCA

FRETE POR CONTA
(0) Emitente

MUNICÍPIO
Cariacica

UF
ES

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

CNPJ / CPF
08.812.088/0001-58

INSCRIÇÃO ESTADUAL

NÚMERO

PESO BRUTO
718,370

PESO LÍQUIDO
718,370

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
231022133702868	102 - LIV PROSINHA VOL.1 AL - 3 ANOS	49019900	041	6102	UNID	160,0000	226,0000	36.160,00	0,00	0,00		0,00	
231022133702869	102 - LIV PROSINHA VOL.2 AL - 4 ANOS	49019900	041	6102	UNID	100,0000	226,0000	22.600,00	0,00	0,00		0,00	
231022133702870	102 - LIV PROSINHA VOL.3 AL - 5 ANOS	49019900	041	6102	UNID	110,0000	226,0000	24.860,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Inf. Contribuinte: INEXIGIBILIDADE No IN00008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO No 240325IN00008 CONTRATO No: 00027/2024-CPL - PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO Triunfo - PB, 25 de Março de 2024 - ASSINADO EM 15/04/2024.

PAGAMENTO: BM Comercio e Servicos LTDA CNPJ: 34.044.898/0001-11. Banco SICOOB.COD: 756. AG: 3039. C.C.: 151.356-7.CHAVE PIX CNPJ: 34044898000111

PERMITE RETENCAO DE IMPOSTO DE RENDA AMPLO DE ACORDO COM IN RFB 1234/2012 E 2145/2023 TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART 64 DA LEI 9430/96. NO PERCENTUAL DE 1,2 SOBRE O VALOR TOTAL DOS PRODUTOS. NATUREZA DO BEM FORNECIDO: OUTROS PRODUTOS OU SERVIÇOS BENEFICIADOS COM ISENCAO, NAO INCIDENCIA OU ALIQUOTAS ZERO DA COFINS E DA CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP, OBSERVADO O DISPOSTO NO § 5º DO ART. 2º. CÓDIGO DA RECEITA: 8767.

ENDEREÇO DE COLETA: ROD PRES DUTRA SN KM, 136, BL 4 MODULO 5 - EUGENIO DE MELLO SAO JOSE DOS CAMPOS - SP CEP: 12.247-004 - FONE: (11) 4003-3061. - Trib aprox RS: 11.246,89 Federal e 14.215,40 Estadual Fonte: IBPT. Inf. Fisco: vFCP=0,00 vFCPST=0,00

NF-e emitida pelo sistema Skywork - https://www.skywork.com.br - Impresso em 18/04/2024 06:49:33





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Governador João Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, por meio do site wcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de bombas submersas e acessórios para atender a necessidade do município de Cachoeira dos Índios. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 21 de Março de 2024. Início da fase de lances: 08:20 horas do dia 21 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) (083) 99918-1772. E-mail: cpmpcindios@gmail.com. Edital: <http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; wcompras.com.br/; www.gov.br/pnucp.

Cachoeira dos Índios - PB, 04 de Março de 2024

ALBERTO DE ABREU PESSOA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal
de Cajazeiras
LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00048/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESTRUTURADOS PARA OS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BM COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 1.415.630,50; CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - R\$ 2.335.750,00.

Cajazeiras - PB, 04 de Março de 2024

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO DOS ITENS REMANECENTES

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados a data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA - CNPJ 42.542.512/0001-20. RG MAGAZINE LTDA - CNPJ 08.170.630/0001-16. BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ 17.177.467/0001-04. EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ 14.163.479/0001-91. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Centro Administrativo Prefeito Leite Rolim - Cajazeiras - PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Cajazeiras - PB, 04 de Março de 2024

JOSÉ RAIMUNDO DO NASCIMENTO

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV90007/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JUNTO A COORDENAÇÃO DO MÓDULO DO RENAIFF MUNICIPAL E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados a data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Thulio Barbosa Leal de Oliveira 11096824418 - CNPJ 29.274.246/0001-33. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Barão do Rio Branco, 514 - Centro - Têrreo - Cajazeiras - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

Cajazeiras - PB, 04 de Março de 2024

JACO CEZAR OLIVEIRA BEZERRA

Diretor de recursos humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV90007/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV90007/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JUNTO A

COORDENAÇÃO DO MÓDULO DO RENAIFF MUNICIPAL E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: THULIO BARBOSA LEAL DE OLIVEIRA 11096824418 - R\$ 20.400,00.

Cajazeiras - PB, 04 de Março de 2024

JOSÉ GUIMARÃES COELHO FILHO
 Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV90007/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JUNTO A COORDENAÇÃO DO MÓDULO DO RENAIFF MUNICIPAL E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Superintendente, em 04/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV90007/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JUNTO A COORDENAÇÃO DO MÓDULO DO RENAIFF MUNICIPAL E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores Marcos Antonio Simão Veríssimo, Gestor de Contratos, como Gestor; e Everaldo Ferreira de Lucena, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV90007/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Cajazeiras - PB, 04 de Março de 2024

JOSÉ GUIMARÃES COELHO FILHO
 Superintendente

EXTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JUNTO A COORDENAÇÃO DO MÓDULO DO RENAIFF MUNICIPAL E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV90007/2024. VIGÊNCIA: até 04/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito e: CT Nº 00008/2024 - 04.03.24 - THULIO BARBOSA LEAL DE OLIVEIRA 11096824418 - R\$ 20.400,00.

Prefeitura Municipal
de Cajazeirinhas
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00002/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados à manutenção de diversas secretarias do município de Cajazeirinhas. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15/03/2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 15/03/2024. Referência: horário de Brasília - DF, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>.

Cajazeirinhas - PB, 04 de março de 2024

EDUARDO ALENCAR SANTOS
 Agente de Contratação

Prefeitura Municipal
de Casserengue
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

RESULTADO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2023

OBJETO: Aquisições parceladas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinados a Secretaria de Educação e Cultura para atendimento da Merenda Escolar exercício 2024. PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS CAPRINOCULTORES E OVINOCULTORES DO - Valor: R\$ 14.220,00; EDNA PEREIRA JUSTINO DA COSTA - Valor: R\$ 37.099,50; JOSE WANDERLEI PEREIRA DE SOUZA - Valor: R\$ 33.270,00; JURANDI PEREIRA DOS SANTOS - Valor: R\$ 34.367,50; MARIA DA PENHA CACIANO - Valor: R\$ 25.130,00; MARIA VILMA DA SILVA BARBOSA - Valor: R\$ 24.011,70; MARINEIDE BEZERRA DOS SANTOS - Valor: R\$ 34.367,50; PAULO VANDERLEY LUCIANO JÚNIOR - Valor: R\$ 39.219,30; WANDEILSON ALFREDO MACIEL DE SOUSA - Valor: R\$ 30.664,00. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XINGUARA

1.0 Dados e Representante da Escola

CNPJ	00.000.000/0000-00	ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XINGUARA	Condição de pagamento:
ENDEREÇO	PRAÇA VITÓRIA REGIA SIN - CENTRO - 68555000	Prazo de entrega:
CIDADE/UF	XINGUARA-PA	Nome do Solicitante
TELEFONE		E-MAIL
E-MAIL		TELEFONE

Proposta Consultor

Proposta Apoio

Validade

21/04/24 9:00 AM

Data

22/03/24 9:00 AM

Kilmer Sousa Tavares

KILMER SOUSA TAVARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XINGUARA

